

LEI Nº 145

GILMAR PRANGE, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

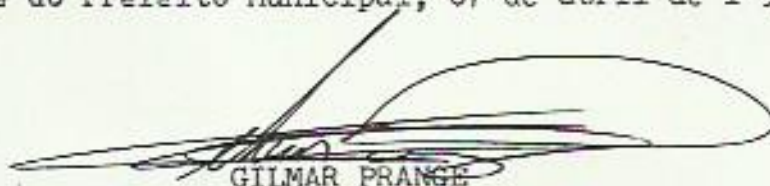
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um CRÉDITO ESPECIAL no valor de até R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para cobertura de despesas com transferência de recursos financeiros ao FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALDRIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, da Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso, criado pela Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1.996.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das transferências dos recursos do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, ICMS-EXPORTAÇÃO, IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) e IPI-EXPORTAÇÃO, utilizando-se do recurso EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

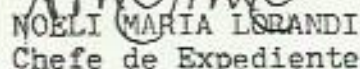
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de abril de 1 998.



GILMAR PRANGE
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação, na local de costume, na mesma data.



NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente